Art. 3º - A comissão de que trata o art. 1º desta Portaria terá o prazo de 60 (sessenta) dias para análise e manifestação das revisões solicitadas, após o que remeterá o pedido ao Secretário de Estado de Educação, que o encaminhará ao Governador do Estado.
Art. 4º – A presente Comissão exercerá suas atividades pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16/10/2012.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém, 06 de novembro de 2012.
WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA
Secretário de Estado de Educação, em exercício

PORTARIA Nº 1421/2012-GS/SEDUC/FÓRUM ESTADUAL PARFOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 456075
FÓRUM ESTADUAL PERMANENTE DE APOIO À FORMAÇÃO DOCENTE DO PARÁ
PORTARIA Nº 1421/2012-GS/SEDUC

Cria a Comissão de Avaliação do Plano de Formação Docente do Estado do Pará - PARFOR-PA, de acordo com as orientações do Decreto n.º 6.755/2009, da Portaria n.º 883/2009, da Normativa n.º 09/2009 e deliberações deste Fórum.
O Secretário de Estado de Educação, na condição de PRESIDENTE DO FÓRUM ESTADUAL PERMANENTE DE APOIO À FORMAÇÃO DOCENTE DO PARÁ-FORPROF-PA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo Decreto n.º 6.755/2009 Presidência da República, de 29 de janeiro de 2009, e pela Portaria n. 883-MEC, de 16 de setembro de 2009;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar avaliação dos cursos de formação inicial ofertados pelo PARFOR-PA;
CONSIDERANDO a necessidade de elaborar um plano estratégico para realizar essa avaliação de modo integrado pelas IPES do Pará;
CONSIDERANDO a deliberação do Fórum durante a quarta reunião ordinária em 26 de abril de 2011, lavrada em ata;
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a Comissão de Avaliação, no âmbito do PARFOR-PA, composta pelas instituições e seus respectivos representantes:
. Secretaria de Estado de Educação – SEDUC;
Prof. Licurgo Peixoto de Brito – matrícula: 57221188/1
Profª Gláucia de Nazaré Baia e Silva – matrícula: 57209098/1
. Sindicato dos Pedagogos do Pará – SINPEP;
Profª Maria Salomé Vilhena dos Santos – matrícula: 448680
Profª Ester Macedo Leal – matrícula: 604321-2
. Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública do Pará – SINTEPP;
Prof. Robson dos Santos Bastos – matrícula: 51855930-1
Prof. Bráulio Raimundo Henrique Uchôa – matrícula: 5373271
. União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME;
Profª. Sandra Helena Ataíde de Lima – matrícula: 0273450
Prof. Jefferson Felgueiras de Carvalho – matrícula: 54180239-1
. Universidade do Estado do Pará – UEPA;
Prof. Messias Furtado da Silva – matrícula: 5719739-2
Profª Léa Maria Gomes da Costa – matrícula: 5271967010
. Universidade Federal do Pará – UFPA;
Prof. Mauro Alves Magalhães – matrícula: 0326238
Prof. Eugênio Pacelli Leal Bittencourt – matrícula: 0328043
. Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA;
Profª Janae Gonçalves – matrícula: 1700510
Profª Tatiana do Socorro Corrêa Pacheco – matrícula: 1333409
Profª Hilda Rosa Moraes de Freitas – matrícula: 1807199
. Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA;
Profª Solange Helena Ximenes Rocha – matrícula: 1278761
Prof. Enoque Calvino Melo Alves – matrícula: 2379476
. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA;
Profª Maria de Nazaré Pereira Rodrigues – matrícula: 1326825
Profª Ana Cássia Sarmento Ferreira – matrícula:
Art. 2º. – Das Competências:
* Conceber o Projeto de Avaliação do PARFOR-PA;
* Organizar o processo de avaliação do PARFOR-PA;
* Apresentar ao Fórum para apreciação e aprovação, o Projeto de Avaliação do PARFOR-PA;
* Acompanhar a execução do processo e sistematização de dados com base no Projeto de Avaliação;
* Subsidiar a Equipe de Avaliadores e Secretarias de Educação no desenvolvimento do processo;
* Apresentar ao Fórum relatórios sobre o processo de avaliação.
Art. 3º – A Comissão de Avaliação é Coordenada pelo Prof. Mauro Alves Magalhães – Coordenador e Profª Janae Gonçalves enquanto vice Coordenadora.
Art. 4º. Os atos decorrentes desta Portaria têm seus efeitos a partir da instalação desta Comissão de Avaliação, ocorrida em sua primeira Reunião Ordinária ocorrida no dia 13 de junho de 2012.
Art. 5º - Esta Comissão será desfeita assim que o relatório final da avaliação for entregue ao FORPROF-PA.
Belém, 26 de outubro de 2012.
CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO
Secretário de Estado de Educação
Presidente do Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente do Pará

RESOLUÇÃO Nº 002/2012-FÓRUM PARFOR/PA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 456094
FÓRUM ESTADUAL PERMANENTE DE APOIO À FORMAÇÃO DOCENTE DO PARÁ
RESOLUÇÃO Nº002/2012-PARFOR/PA

Estabelece critérios e procedimentos para apurar denúncia relativa à execução do PARFOR-PA.
O Secretário de Estado de Educação, na condição de PRESIDENTE DO FÓRUM ESTADUAL PERMANENTE DE APOIO À FORMAÇÃO DOCENTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo Decreto nº 6.755/2009–Presidência da República, de 29 de janeiro de 2009, e pela Portaria nº 883-MEC, de 16 de setembro de 2009;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para a apuração de denúncia referente à execução do Plano de Formação Docente do Estado do Pará – PARFOR-PA;
CONSIDERANDO que as normas internas das instituições que atuam no PARFOR-PA, apesar de adequadas às condições próprias de cada instituição, necessitam de complementos e adequações à política nacional de formação dos profissionais do magistério da educação básica em que se insere o PARFOR-PA;
CONSIDERANDO as definições da Portaria 883, especificamente o Art. 2º, incisos VI e VIII;
CONSIDERANDO as normatizações do Regimento Interno do Fórum, aprovado em 22 de fevereiro de 2010, nos seus Art. 1º e Art. 12, inciso VIII;
RESOLVE:
Art. 1º - Para efeito desta Resolução, considera-se **denúncia** quaisquer declarações de prática ilegal, ou indício de irregularidade, feitas por escrito, estando o autor da denúncia apto a fazê-la, no exercício de sua cidadania, para que dela obtenha uma resposta.
Art. 2º - As denúncias feitas sobre a execução do PARFOR-PA às Instituições parceiras e à Coordenação Estadual, deverão ser encaminhadas ao Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente do Pará, para conhecimento e procedimentos.
Art. 3º - Serão considerados procedimentos para apuração dos fatos:
I – acolhimento da denúncia pela Coordenação Estadual que compreende a instauração do processo no âmbito da SEDUC/PA;
II – instrução do processo pela Coordenação Estadual quando couber;
III- encaminhamento ao Fórum:
a) caso o processo seja referente a eventos que antecedam a matrícula, o Fórum se manifesta quanto à necessidade de acionar órgãos competentes para apuração, tais como: Ministério Público, Polícia Federal e similares;
b) caso o processo seja referente a eventos durante o processo de matrícula ou posterior, o Fórum encaminha o processo para apuração da Instituição respectiva, para procedimentos conforme normas internas.
§1º - A denúncia para ser acolhida deverá estar identificada com o(s) nome(s) do(s) denunciado(s), cargo do(s) mesmo(s), Instituição, curso, polo e município de origem.
§ 2º - Comprovada a irregularidade de qualquer natureza, a Instituição parceira deverá informar as partes envolvidas e formalizar denúncia ao(s) órgão(s) competente(s).
Art. 4º - Ao Fórum caberá indicar procedimentos específicos, quando couber;
Art. 5º – O Fórum e as Instituições parceiras exercerão suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo quando necessário à elucidação da denúncia.
Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 26 de outubro de 2012.
CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO
Secretário de Estado de Educação
Presidente do Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente do Pará

Secretaria de Estado de Educação - NLIC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 456239
Dispensa: 27/2012
Data: 01/11/2012
Valor: 5,653.00
Objeto: Locação de imóvel localizada na Folha 27 Quadra 04 Lote 01, Bairro Nova Marabá, pertencente ao senhor Sebastião Alves de Souza, para funcionamento do Anexo I da EEEM Pequeno da Príncipe - Bairro Nova Marabá, no Município de Marabá/Pa.
Fundamento Legal: Art. 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93.
Data de Ratificação: 01/11/2012
Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
12362134949640000	339036	0104000000	Estadual

Contratado(s):
Nome: Sebastião Alves de Souza
Endereço: Quatro, Bairro: Nova Marabá, 01
CEP. 68509-130 - Marabá/PA
Complemento: Folha 27 quadra 04 lote 01
Telefone: 9433222603
Ordenador: WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA

Secretaria de Estado de Educação - SAGE

LICENCA SAUDE - GERENCIA DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 455712
Concessao: 30 dias
Periodo:06/10/11 a 04/11/11
Nome:JOSUE GONCALVES SILVA
Matric:57209703-1 Cargo:VIGIA
Lot:EE.AMABILIO A. PEREIRA/CONCORDIA-PA
LAUDO MEDICO N 118068A/1
Concessao: 30 dias
Periodo:14/08/12 a 12/09/12
Nome:JOECY PATRICK MARQUES COUTINHO
Matric:57188950-1 Cargo:PROFESSOR
Lot:EE.GERALDO MENDES DE C. VELOSO/MARABA
LAUDO MEDICO N 6795/12
Concessao: 15 dias
Periodo:01/08/12 a 15/08/12
Nome:ERIKA CRISTINA DA COSTA RIBEIRO
Matric:57226413-1 Cargo:PROFESSORA
Lot:EE.ANGELO MORETTI/OUREM
LAUDO MEDICO N 286/12
Concessao: 05 dias
Periodo:27/08/12 a 31/08/12
Nome:TELMA PATRICIA AQUINO LIMA
Matric:54197980-1 Cargo:PROFESSORA
Lot:EE.JOAO SANTOS/CAPANEMA
LAUDO MEDICO N 283/12
Concessao: 32 dias
Periodo:17/08/12 a 17/09/12
Nome:LEONIZIA DA SILVA SENA
Matric:57210642-1 Cargo:SERVENTE
Lot:EE.APOLONIA P. DOS SANTOS/CAPANEMA
LAUDO MEDICO N 289/12
Concessao: 43 dias
Periodo:06/08/12 a 17/09/12
Nome:MARIA ROZETE ALEXANDRINO DE MORAIS
Matric:5842190-2 Cargo:PROFESSORA
Lot: 4 URE/MARABA
LAUDO MEDICO N 6784/12
Concessao: 15 dias
Periodo:28/08/12 a 11/09/12
Nome:ANA SORAYA SOCORRO DE SOUSA CHAVES
Matric:57216408-1 Cargo:MERENDEIRA
Lot:EE.MESTRE LUCINDO/CAPANEMA
LAUDO MEDICO N 300/12
Concessao: 185 dias
Periodo:01/08/12 a 01/02/13

Imprensa Oficial do Estado
Secretaria Especial de Estado de Gestão
GOVERNO DO PARÁ
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE